



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 – ENERGIA ELÉTRICA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica para os prédios da Administração Pública.

II – Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 02.016.440/0001-62.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa tendo em vista a necessidade do serviço, bem como ante a peculiaridade do caso, que amolda-se ao disposto no art. 24, XXII, da Lei 8.666/93. Ante esse cenário, resta a presente medida como a única alternativa legal apta para que o serviço possa ser colocado à disposição dos seus usuários.

IV - Justificativa do preço: O valor estimado da contratação do serviço é de R\$ 1.682.527,20.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
Prefeito em Exercício

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2019/SMPOP/DCL.
Objeto: Contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica para os prédios da Administração Pública.
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 02.016.440/0001-62. Base legal: art. 24, XXII, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 1.682.527,20. Rubrica: 3.3.90.39.43.00.00.00.00.

São Borja (RS), 24 de janeiro de 2019.